

Prêmio “Carolina Bori Ciência & Mulher”

Ação da SBPC para homenagear mulheres destacadas na ciência e/ou que contribuíram para a consolidação da ciência brasileira e da SBPC

INSTITUIÇÃO E REGULAMENTO

JUSTIFICATIVA PARA A CRIAÇÃO DO PRÊMIO

O Prêmio “**Carolina Bori Ciência & Mulher**” é uma homenagem da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) às cientistas destacadas e às futuras cientistas brasileiras de notório talento, que leva o nome de sua primeira presidente mulher, Carolina Martuscelli Bori. Com esta premiação, a SBPC soma aos prêmios já criados para homenagear personagens destacadas da ciência brasileira um especialmente dedicado a mulheres cientistas brasileiras. Atualmente, mesmo com todos os avanços que temos assistido em todo o mundo, as mulheres representam 50% da população mundial, mas apenas 30% dos pesquisadores do mundo são mulheres.

A premiação ocorrerá anualmente, alternando cada uma das duas categorias, durante o Simpósio Mulheres e Meninas na Ciência, a ser realizado no dia 11 de fevereiro. A data é em celebração ao ***Dia Internacional das Mulheres e Meninas na Ciência***, instituído pela UNESCO em 22 de dezembro de 2015, durante a Assembleia Geral resolução A/RES/70/212, que estabeleceu esta data para celebrar o papel das cientistas em todo mundo, ainda sub-representadas.

Carolina Bori foi a primeira cientista mulher a presidir a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, entre 1986 e 1989. Sua atuação na SBPC começou em 1969, como membro do Conselho. Lutou por políticas e por investimentos em desenvolvimento científico durante um dos períodos mais difíceis do País: a ditadura militar, seguida da redemocratização. Durante seu mandato, também promoveu a divulgação e popularização da ciência por meio de programas de rádio e conferências, para “diminuir a distância entre o conhecimento gerado na academia e o que chega à população”. Bori faleceu em 2004, mas deixou um enorme legado para a SBPC e para a ciência brasileira.

Como parte das comemorações dos 70 anos de sua fundação, a SBPC – que já teve três mulheres presidentes e hoje a maioria da diretoria é feminina – criou essa premiação por acreditar que homenagear as cientistas brasileiras e incentivar as meninas a se interessarem por este universo é uma ação marcante de sua trajetória histórica, na qual tantas mulheres foram protagonistas do trabalho e de anos de lutas e sucesso da maior sociedade científica do País e da América do Sul.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Diretoria e o Conselho da Sociedade Brasileira do Progresso da Ciência – SBPC, reunidos, respectivamente, em 19 e 20 de julho de 2019, no uso de suas atribuições, DECIDEM:

Art. 1º – O Prêmio “Carolina Bori Ciência & Mulher” tem o objetivo de valorizar e dar visibilidade às mulheres cientistas brasileiras destacadas e incentivar as meninas a se interessarem pelas carreiras científicas.

Art. 2º – Serão duas categorias: “Mulheres Cientistas” e “Meninas na Ciência”, com os seguintes critérios:

2.1. **“Mulheres Cientistas”** – Fica instituído o Prêmio SBPC “Carolina Bori Ciência & Mulher”, dedicado a cientistas brasileiras destacadas de instituições nacionais que, tenham prestado relevantes contribuições à ciência, gestão científica e ações em prol da ciência e tecnologia nacional, consolidação e crescimento científico da SBPC e tenham se tornado merecedoras da distinção.

2.2. **“Meninas na Ciência”**: a modalidade do prêmio dedicada às jovens e futuras cientistas será concedida às estudantes do Ensino Médio e/ou Graduação, cujas pesquisas de iniciação científica, com a participação de um(a) orientador(a), com colaboração ou não de co-orientador(a), demonstrem criatividade, boa aplicação do método científico e potencial de contribuição com a ciência no futuro. Também serão consideradas estudantes com desempenho destacado em atividades científicas como feiras, olimpíadas científicas e atividades similares.

2.3. A indicação de personalidades para a outorga da premiação será feita pela Diretoria da SBPC e deverá ser aprovada pelo Conselho da SBPC.

2.4. As indicações deverão ser devidamente justificadas, com dados curriculares e outros dados anexados à solicitação.

2.5. Os membros da Diretoria e do Conselho Editorial, enquanto estiverem no exercício de suas funções, não serão elegíveis à distinção.

2.6. Poderá ser conferida Menção Honrosa, em caráter de incentivo, exigindo-se unanimidade da Comissão Julgadora. A ganhadora de Menção Honrosa poderá concorrer ao Prêmio em edições posteriores.

Art. 3º – A cada ano serão outorgados, no máximo, dois prêmios.

DAS INDICAÇÕES

Art. 4º – As candidatas à categoria “Mulheres Cientistas” serão indicadas pelas Sociedades Científicas Afiliadas à SBPC.

Art. 5º – As indicações para a categoria “Meninas na Ciência” serão feitas por professores, escolas, departamentos dos cursos de graduação organizadores de feiras, olimpíadas científicas ou atividades similares.

Art. 6º – O período para formalização das indicações das candidatas ao concurso será de 1º de setembro a 31 de outubro do ano corrente.

Art. 7º – Para a inscrição das candidatas indicadas aos prêmios será necessário o envio dos seguintes documentos:

- a. Minirresumo atualizado da candidata ou representante do grupo ou dirigente da instituição.
- b. Currículo da candidata atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>).
- c. Justificativa em que se evidencie e comprove significativa contribuição ao desenvolvimento e progresso da ciência no Brasil.
- d. No caso da categoria “Meninas na Ciência”, encaminhar o projeto/atividade científico realizado, explicando a importância do projeto/atividade, seu desenvolvimento, os objetivos atingidos e sua relevância. A documentação deverá enfatizar o que foi realizado pela própria estudante, identificando as atividades realizadas com ajuda da/do professor/professora orientador/orientadora.
- e. Ainda nessa categoria, se a indicação for pelo desempenho destacado em atividades científicas – feiras, olimpíadas científicas, divulgação científica, etc. – a documentação deverá comprovar a participação e o desempenho na referida atividade.

Art. 8º – As indicações, com a devida documentação, deverão ser enviadas à SBPC, por meio eletrônico, ao e-mail premiocarolinabori@sbpcnet.org.br, até o dia 31 de outubro do ano corrente.

8.1. As candidatas de anos anteriores, que não tenham sido contempladas com o prêmio, podem se inscrever novamente em edições posteriores.

8.2. Todas as inscrições devem ser feitas eletronicamente e as indicações enviadas fora do prazo não serão aceitas.

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 9º – A atribuição do Prêmio “Carolina Bori Ciência & Mulher” será realizada por uma Comissão Julgadora, designada pelo Conselho da SBPC, composta por seu presidente e mais cinco (5) membros, sendo dois (2) de sua livre escolha, um (1) representante das Sociedades Afiliadas, que não estiverem envolvidas na competição, um (1) indicado por entidades científicas externas, como, por exemplo, a Academia Brasileira de Ciências, e um (1) indicado por uma organização que apoie a ciência.

Art. 10 – A Comissão Julgadora deliberará, com a participação da maioria simples de seus membros, até 31 de dezembro do ano corrente. Para a categoria “Mulheres Cientistas”, os desempenhos serão avaliados levando em consideração a qualidade, relevância e abrangência da contribuição do trabalho da candidata, bem como sua qualificação, experiência e trajetória profissional.

10.1 – Para a categoria “Meninas na Ciência”, será avaliada a qualidade do projeto, a criatividade, a profundidade, a aplicação do método científico, as habilidades e o potencial da candidata.

Parágrafo Único – Em caso de empate, caberá aos membros da Comissão Julgadora a reavaliação dos trabalhos apresentados pelos finalistas, até que um ou, no máximo, dois nomes sejam indicados como vencedores do certame. A decisão da comissão julgadora é final e inapelável. Não pode ser contestada ou sujeita a explicações ou justificativas.

DA PREMIAÇÃO

Art. 11 – O anúncio das premiadas será feito 15 de janeiro do ano seguinte.

Art. 12 – A cerimônia de outorga do prêmio às contempladas será feita em 11 de fevereiro, durante o evento anual realizado pela SBPC em sua sede, em São Paulo, de celebração ao Dia Internacional das Mulheres e Meninas na Ciência, definido pela Unesco.

Art. 13 – O Prêmio “Carolina Bori Ciência & Mulher” consiste de:

- Uma placa, que será a marca da premiação, editada com alusão gráfica que identifique Carolina Bori, o nome da premiação, com o nome da premiada e a data da edição da premiação. Na outra face constará o logotipo e nome da SBPC.
- Um diploma.
- Um voucher de passagem aérea nacional e hospedagem, para permitir que a premiada participe da Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência. A premiada da categoria “Mulheres Cientistas” ministrará conferência na programação da SBPC sobre o projeto que desenvolve. A premiada da categoria “Meninas na Ciência” terá direito, além da sua passagem e hospedagem, a de um acompanhante, e apresentará seu trabalho na sessão de pôsteres da Reunião Anual da SBPC.

Art. 14 – O Prêmio “Carolina Bori Ciência & Mulher” será concedido apenas uma vez a cada ganhadora.

Art. 15 – Em 2029, por ser comemorado os 10 anos de criação da Premiação, uma celebração especial será realizada com todas as homenageadas.

CRONOGRAMA 2019/2020

- Abertura das inscrições: 01 de setembro de 2019 – Categoria “Mulheres Cientistas”;
- Encerramento das inscrições: 31 de outubro de 2019;
- Seleção pelo Júri: 01 de novembro a 31 de dezembro de 2019;
- Anúncio das premiadas: 20 de janeiro de 2020;
- Cerimônia: 11 de fevereiro, Dia Internacional das Mulheres e Meninas na Ciência, na sede da SBPC, em São Paulo.